



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de setembro de 2015



Série

Número 162

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA PONTASSOLENSE

Contrato n.º 185/2015

Sexta alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 407/2015

Concede a equiparação a bolseiro para a frequência do curso de Pós-Graduação em Medicina Laboratorial, que decorrerá no Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa, aos médicos internos da formação específica da especialidade de Patologia Clínica, Ana Filipa Matamouros Martins Vicente e Amadeu Francisco de Deus.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃODIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE**Contrato n.º 185/2015**Homologo
Funchal, 01 de setembro de 2015
O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu
de CarvalhoSexta alteração do contrato-programa
de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1128/2000, de 27 de julho, retificada pela Resolução n.º 1839/2000, de 23 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a participação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a terceira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1291/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada a quarta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1113/2014, de 13 de novembro, foi aprovada a quinta alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando a necessidade de regularizar montantes remanescentes em dívida relativos a anos anteriores não previstos para 2015, este contrato terá de ser alterado, dada a desatualização do regime de participação financeira,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 207/2015, de 27 de abril, publicado no JORAM, II Série, n.º 80, de 6 de maio, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto e da Resolução n.º 778/2015, de 20 de agosto, a Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva Pontassolense, NIPC 511 014 082, devidamente representada pelos Elementos da Comissão de Gestão, Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa e João Norberto da Silva Pita, como segundo outorgante, acordam a sexta alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redação inicial.
2. Mantém-se a redação inicial.
3. Mantém-se a redação inicial;
 - a) Mantém-se a redação inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento da DRJD, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 19.535,31 €
2002 - 16.774,08 €
2003 - 23.792,80 €
2004 - 15.147,61 €
2005 - 28.327,09 €
2006 - 52.719,51 €
2007 - 67.357,29 €
2008 - 55.119,55 €
2009 - 47.891,19 €
2010 - 48.161,01 €
2011 - 12.280,24 €
2012 - 24.975,37 €
2013 - 47.837,19 €
2014 - 93.316,68 €
2015 - 67.529,39 €
2016 - 14.228,63 €

Esta sexta alteração ao contrato-programa com os números de compromisso CY51500574 e CY51504918, é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 01 de setembro de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, REPRESENTADA PELO DIRETOR REGIONAL, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, REPRESENTADO PELOS ELEMENTOS DA COMISSÃO DE GESTÃO, Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, João Orlando Ramos Sousa, João Norberto da Silva Pita

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Despacho n.º 407/2015**

Considerando que os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, a exercer funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Ana Filipa Matamouros Martins Vicente e Amadeu Francisco de Deus, integrados no Internato Médico na área de formação específica de Patologia Clínica, pretendem frequentar o curso de Pós-Graduação em Medicina Laboratorial, que decorrerá no Instituto de Ciências da Saúde, da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa, no período de 21 de abril de 2015 a 19 de fevereiro de 2016, de acordo com o Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, e que foi alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto.

Considerando que, a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, assente na dignificação e valorização de recursos humanos, bem como no desenvolvimento de competências pelos profissionais de saúde, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos por parte dos trabalhadores em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções.

Considerando que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro no País, aos trabalhadores do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham frequentar, nomeadamente, cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com a alínea j) do n.º 2 do artigo 249.º e com a alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que iguais ou inferiores a 30 dias por ano.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto e na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, determino o seguinte:

1. Aos médicos internos da formação específica da especialidade de Patologia Clínica, Ana Filipa Matamouros Martins Vicente e Amadeu Francisco de Deus, atualmente a exercer funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., sob o regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do curso de Pós-Graduação em Medicina Laboratorial, que decorrerá no Instituto de Ciências da Saúde, da Universidade Católica Portuguesa, em Lisboa.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, com efeitos reportados a 21 de abril de 2015, e com término a 19 de fevereiro de 2016.
3. Durante a realização do curso, o beneficiário da equiparação a bolseiro manterá o direito às

regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:

- 3.1. Direito à remuneração, contanto que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano.
- 3.2. O beneficiário da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de Pós-Graduação, para além dos 30 dias mencionados no ponto 3.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração.
- 3.3. À contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
4. No caso do beneficiário da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas, exames ou trabalhos não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até à conclusão da prestação das respetivas provas, exames, ou trabalhos e dentro dos limites previstos no ponto 3 do presente despacho, o que também deverá ser comprovado documentalmente.
5. A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade do beneficiário, quer às sessões letivas, quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral quanto às faltas justificadas e respetivo regime.
6. Concluído o curso de Pós-Graduação, o equiparado a bolseiro deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional da Saúde, por um período não inferior ao dobro do tempo da dispensa referida no ponto 2, até ao limite máximo de três anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 3.1. do presente despacho.
7. O presente despacho produz efeitos reportados a 21 de abril de 2015, nos termos do artigo 156.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)